DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 147/2009

de 4 de Dezembro de 2009

que altera o anexo XVIII (Saúde e segurança no local de trabalho, legislação laboral e igualdade de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XVIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 51/2009, de 24 de Abril de 2009 ([1]).

(2) A Directiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento ([2]), deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XVIII do Acordo, a seguir ao ponto 21b (Directiva 2006/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

«21c. **32004 L 0113**: Directiva 2004/113/CE do Conselho, de 13 de Dezembro de 2004, que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento (JO L 373 de 21.12.2004, p. 37).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições da directiva são adaptadas da seguinte forma:

Nos artigos 5.º e 17.º, as referências a "21 de Dezembro de 2007" devem ser entendidas como sendo feitas a "30 de Junho de 2010".»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2004/113/CE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 5 de Dezembro de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 4 de Dezembro de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

([1]) JO L 162 de 25.6.2009, p. 32.
([2]) JO L 373 de 21.12.2004, p. 37.
(*) Foram indicados requisitos constitucionais.

Declaração comum das Partes Contratantes respeitante à Decisão n.º 147/2009 que incorpora a Directiva 2004/113/CE no Acordo

«A Directiva 2004/113/CE tem por base o artigo 13.º do Tratado CE que foi introduzido pelo Tratado de Amesterdão e não é reflectida no Acordo EEE. A incorporação da Directiva 2004/113/CE no Acordo EEE não prejudica o âmbito do Acordo EEE.»